



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 002, DE 28 DE MAIO DE 1948.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alterações no lançamento do imposto de Defesa da Produção Vegetal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer no lançamento do imposto de Defesa da Produção Vegetal, as alterações seguintes:

- a) Cafeeiras em produção Cr\$0,05 (cinco centavos) por pé;
- b) Café em côco, Cr\$1,00 (um cruzeiro) por saco.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de ano de mil novecentos e quarenta e oito (28/05/1948).

JÚLIO FARAH
Prefeito Municipal